



TERMO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado:

A Connectoway Soluções Inteligentes Em Tecnologia Ltda, sociedade empresária de natureza limitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 03.822.909/0001-13, com sede à Rua Itacaré, 302, Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, Cep: 51200-100.

E de outro lado, pessoa jurídica, doravante denominado **cliente** conforme identificado(a) nas **Condições Comerciais** que será anexado a este instrumento, que será regido pelas cláusulas a seguir e demais dispositivos legais vigentes.

Cláusula Primeira – Do Objeto – Da Compra e Venda de Produtos e Equipamentos.

- 1.1 A Connectoway comercializará para com o cliente, os produtos e equipamentos, faturamento, notas fiscais conforme detalhamento nas Condições Comerciais.
- 1.2 O cliente deverá fornecer todos os dados cadastrais, financeiros e contábeis para que possibilitem à Connectoway realizar a análise de crédito e, aprovação ou não do crédito para prosseguimento da operação.

Cláusula Segunda – Da Entrega/Recebimento dos Produtos e Equipamentos.

- 2.1 Os Produtos/Equipamentos serão entregues pela Connectoway via transportadora e, havendo custos com frete e tributos, serão custeados pelo cliente. No mesmo sentido, caso o cliente retire os produtos/equipamentos na sede da Connectoway, aquele arcará com todo o ônus de tributos e encargos perante os órgãos competentes.
- 2.2 Qualquer outra negociação será descrita nas Condições Comerciais.
- 2.3 O aceite e a assinatura da proposta – Condições Comerciais pelo cliente, constitui em prova inequívoca da intenção na compra de produtos/equipamentos, além da assinatura das respectivas notas fiscais de entrega dos produtos/equipamentos, confirmando assim o devido recebimento dos produtos, devendo honrar com o pagamento das duplicatas pactuadas.

Cláusula Terceira – Das Obrigações.

- 3.1 O valor da compra e venda aos produtos/equipamentos pelo cliente e demais compromissos constarão nas **Condições Comerciais** que será parte integrante deste contrato.
- 3.2 O cliente se compromete a efetuar com o pagamento das duplicatas vinculadas a nota fiscal de faturamento nas datas de vencimento descritas nas Condições Comerciais/Notas Fiscais. Em caso de atraso no pagamento, haverá incidência de multa no percentual de 1% e juros moratórios de 0,17% ao dia de atraso conforme descrição nos respectivos boletos.
- 3.3 O cliente está ciente que havendo atraso acima de 10 (dez) dias do boleto/duplicata, poderá a Connectoway inserir os dados do cliente e do representante solidário na qualidade representante legal perante os órgãos de restrição creditícia e/ou protestar em cartórios o respectivo título.
- 3.4 O cliente assume o compromisso de efetuar com o pagamento do título em atraso com os devidos encargos do boleto, pois, assim não o fazendo, a diferença do valor atualizado e o





CARTÓRIO MARIANI
 DATA REGISTRO
 08 05 20 4 6 5 4 28
 2º RTDPJ - RECIFE
 MICROFILMADO DIGITALIZADO

efetivamente pago, poderá a **Connectoway** inserir o valor perante os órgãos de restrição ao crédito.

3.5 O representante legal da empresa que assinar as Condições Comerciais, assumirá também como responsável solidário quanto às obrigações assumidas.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento e Cobrança Judicial.


4.1 Havendo o inadimplemento pelo cliente ao presente Termo de Compra e Venda, na falta de pagamento da primeira duplicata acima de 30 (trinta), poderá a **Connectoway** antecipar os vencimentos subsequentes descrito na Nota Fiscal e, cobrá-las através de ação judicial por meio de execução no valor integral do contrato, amortizando os valores efetivamente pagos pelo cliente, tudo em razão do presente termo ser reconhecido entre às Partes como um título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código do Processo Civil.

4.2 Todas as despesas e custas judiciais, assim como honorários advocatícios, desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, se houver cobrança judicial, ou então, 10% (dez por cento) no caso de cobrança extrajudicial.

Cláusula Quinta – Do Foro.

5.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito o foro da Comarca da **Cidade de Recife, Estado de Pernambuco**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 16 de abril de 2020.

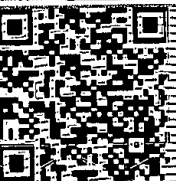

CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 03.822.909/0001-13

AFETABILIDADE DE NOTAS DO RECIFE
 Avenida de Floresta, nº 146 - J. de Olinda - Recife - PE
 www.labelonato@guilhermado.com.br
 Fone: (81) 3073-0600

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0179715] -- CARLOS BERNARDO PESSOA DE MELLO
 CARTAXO...
 Recife, 28 de Abril de 2020 - Em test. da verdade.
 BRUNO SILVA DE VASCONCELOS
 Emol: R\$ 5,08; TSNR: 0,82; FERC: 0,41; FERM: 0,04;
 FUNSEG: 0,08; ISS: 0,21; Total: 5,27
 Selo digital 0073783.EJ703202005.00725

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife - Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 465428 - 08/05/2020
 EMOLUMENTOS: R\$47,64 - TSNR: R\$10,59 - FERC: R\$5,29
 FUNSEG: R\$5,08 - FERM: PE: R\$0,53 / ISS: R\$2,65
 ARQSTO-SELO-DIGITAL: 007363550R01202001.09627



Consulte a validade do selo em: www.tpo.jus.br/selodigital

Recife (PE): 0800 731 8000 / (81) 3198.9250 | Padre Carapuceiro, 858 - Empresarial Cícero Dias - Sala 1701 | Boa Viagem - PE, CEP: 51020-280.